



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018  
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC  
Decreto 30.436 de 30 de setembro de 1986- Estado de Santa Catarina  
Portaria 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde

UNIDADE VISTORIADA: Tempo Feliz

DATA: 15/10/2018

HORA: 13h 20m

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE: BI, BII, MI, MII, Pe  
2º períodos

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA *
1	QUADRO FUNCIONAL : Este atende a resolução nº 645/2017/CME em todas turmas?	SIM	NÃO	
1.1	Encontra-se completo?		X	
2	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	
2.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?		X	
2.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2018 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?		X	
2.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2018 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?		X	
2.4	Diário de Classe está preenchido (diariamente )?	X		
3	COZINHA	SIM	NÃO	
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X		
3.3	A cozinha possui número adequado de janela, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		

*Handwritten signatures and initials: MK, SA, and others.*



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018  
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

4	LACTÁRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA *
4.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?		X	
4.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?		X	
4.3	O lactário possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?		X	
4.4	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?		X	

5	COZINHEIRA	SIM	NÃO
5.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data ___ / ___ / ___		X
5.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?		X
5.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?		X

6	CARDÁPIO	SIM	NÃO
6.1	Possui cardápio?	X	
6.2	Segue o cardápio do dia da visita?	X	
6.3	O cardápio está em local visível à comunidade?	X	

7	REFEITÓRIO	SIM	NÃO
7.1	É mantido limpo e organizado?	X	
7.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X	

8	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO
8.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data ___ / ___ / ___		X
8.2	Áreas externas limpas e organizadas?		X
8.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X	
8.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X	

9	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO
9.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X	
9.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>30/10/18</u>	X	

*Handwritten signature and initials*



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018  
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

10	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA *
10.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
10.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
10.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
10.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
10.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
10.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
10.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?		X	
10.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

11	PARQUE	SIM	NÃO
11.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X	
11.2	Tem parque dividido por idade?	X	
11.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X	

12	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO
12.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais?	X	

13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO
13.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X	
13.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X	
13.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X	
13.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X	

14	DADOS ESTRUTURAIS : NA UNIDADE POSSUI	SIM	NÃO
14.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X	
14.2	Área de serviço?	X	
14.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X	

(\*) De acordo com a faixa etária que atende



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018  
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

Observações

O Plano Político Pedagógico e Regimento Interno embora disponíveis aos pais e a comunidade escolar não estavam atualizados para o exercício de 2018 pois cita resoluções revogadas, 007/99 COMED e 212/2013 CME, do Conselho Municipal de Educação.

Nutrição: A diretora Sílvia está desempenhando o papel de cozinheira. Segundo ela foi autorizado pelo COMED. A vigilância sanitária exige que todos os manipuladores de alimentos tenham: curso de manipulação de alimentos e exame médico (atestado de saúde ocupacional). A diretora não possui nenhuma das duas documentações. Há crianças menores de 1 ano no CEI, entretanto não há lactário, segundo a diretora foi autorizado pela vigilância sanitária. Não foi observado uniforme compatível com a função, nem cabelos presos, sem esmalte e adornos na cozinheira. Não foi apresentado

Matricula	Assinatura
55591	
12605	
15132	
12937	



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018  
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

Observações

o controle químico de pragas. As áreas externas estavam parcialmente limpas e organizadas.

O planejamento segue Apostila Editora Positivo, não contempla rotina e detalhamento do planejamento.

Quadro funcional: cozinheira Sílvia M<sup>te</sup> Pereira Fernandes (proprietária) contrato social - Pedagogia - 7h às 18h.

Zeladora: Rosilene M. Honorato - Ens. Fundamental incompleto - 7h30m às 16h45m

Nutricionista Caroline Maria - 10 horas semanais

Administrativo: Salísio Fernandes - 20h - 8h às 12h. (sem comprovação)

Matrícula	Assinatura
45591	MK
18605	J
15132	SA
12937	MU



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Tempo Feliz

TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS	NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	METRAGEM DA SALA DE AULA
1º Período <u>2º período</u>	Integral: 05	Thais C. Fernandes Vieira	Professora	Pedagogia	40h	7h30min a 17h	26,65
	Matutino: -		Auxiliar				
	Vespertino: 02		Auxiliar				
1º Período	Integral: -		Professora				
	Matutino: -		Auxiliar				
	Vespertino: -		Auxiliar				
1º Período	Integral: -		Professora				
	Matutino: -		Auxiliar				
	Vespertino: -		Auxiliar				
1º Período	Integral: -		Professora				
	Matutino: -		Auxiliar				
	Vespertino: -		Auxiliar				

Eu, Silvia Maria P. Fernandes, CPF 890449109-59, representante legal do Cei Tempo Feliz, tenho ciência que o quantitativo de 07 alunos, conforme especificado neste quadro, será descontado da capacidade técnica de atendimento de acordo com o Edital de Credenciamento nº 039/2018.

Joinville, 15 de fevereiro de 2018.

Silvia Maria P. Fernandes

Nome do (a) Responsável  
Carimbo CNPJ





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Tempo Feliz

TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS	NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	METRAGEM DA SALA DE AULA
Maternal I e M II	Integral: 06	Bruno J. Fortunato	Professora	Magisterius	40h	8h às 18h	22,19
	Matutino: -	Heloyza H. Pereira	Auxiliar	Univ. Pedag. Bras.	40h	8h às 18h	
	Vespertino: 02		Auxiliar				
Maternal I	Integral: -		Professora				
	Matutino: -		Auxiliar				
	Vespertino: -		Auxiliar				
Maternal I	Integral: -		Professora				
	Matutino: -		Auxiliar				
	Vespertino: -		Auxiliar				
Maternal I	Integral: -		Professora				
	Matutino: -		Auxiliar				
	Vespertino: -		Auxiliar				

Eu, Silvia Maria P. Fernandes, CPF 890.149.109-59, representante legal do \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_tenho ciência que o quantitativo de 08 alunos, conforme especificado neste quadro, será

descontado da capacidade técnica de atendimento de acordo com o Edital de Credenciamento nº 039/2018.

Joinville, 15 de fevereiro de 2018.

Silvia Maria P. Fernandes  
 Nome do (a) Responsável  
 Carimbo CNPJ



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Tempo Feliz

TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS	NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	METRAGEM DA SALA DE AULA
Berçário II	Integral: 04	Miriam Soares	Professora	Pedagogia	40h	9h às 18h	
	Matutino: -	Celine T. Nicoletti	Auxiliar	4º ano Magistério	25h	7h30m às 12h30m	15,37
	Vespertino: 01	Maria Tammes (eslogário)	Auxiliar	curso de Magistério	20h	13h às 17h	
Berçário II	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
Berçário II	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
Berçário II	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				

Eu, Silvia Maria P. Fernandes, CPF 890.149.109-59, representante legal do \_\_\_\_\_, tenho ciência que o quantitativo de 05 alunos, conforme especificado neste quadro, será

descontado da capacidade técnica de atendimento de acordo com o Edital de Credenciamento nº 039/2018.

Joinville, 15 de fevereiro de 2018.

Silvia Maria P. Fernandes

Nome do (a) Responsável  
Carimbo CNPJ





### PARECER TÉCNICO SEI N° 1640199

#### VISITA TÉCNICA *IN LOCO* EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 039/2018

**Instituição:** Sílvia Maria Pereira Fernandes - ME - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz.

**Endereço:** Rua Professora Lúcia Lopes, 38 – Bairro Guanabara

**CNPJ:** 17.214.332/0001-71

**Data da Visita:** 15/02/2018

**Horário:** 13h20min

**Faixa etária que atende:** BI, BII, MI, MII, 1º e 2º períodos.

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da visita técnica realizada no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, em cumprimento ao disposto no item 5.5 do Edital de Credenciamento nº 39/2018, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições/Empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo XII do edital 039/2018, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela portaria nº 052-GAB/Secretaria de Educação, esteve realizando vistoria no CEI Tempo Feliz, no dia 15 de fevereiro de 2018, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Sílvia Maria P. Fernandes, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente realizamos a verificação das salas de aula e verificamos que as mesmas estavam organizadas, limpas, com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene, disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam parcialmente limpas e organizadas.

A instituição utiliza a Apostila Positivo e o planejamento de aula não contempla rotina

detalhada.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista.

Quanto a profissional em nutrição a empresa apresentou contrato com a nutricionista Caroline Maria CRN 5068 , todavia esta não possui ART junto ao Conselho de Nutrição da 10ª região vinculando-se ao CEI Tempo Feliz, ficando desta forma irregular quanto a prestação do serviço.

A profissional deixa de atender assim a Resolução nº 576, de 19 de novembro de 2016 do Conselho Federal de Nutricionista, onde :

### **Capítulo I**

#### **Da Responsabilidade Técnica**

*Art. 1º Para fins desta Resolução, definem-se os seguintes termos:*

*- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - ato administrativo realizado pelo Conselho Regional de Nutricionistas, na qualidade de órgão fiscalizador do exercício profissional que concede, a partir do preenchimento de requisitos legais, a Responsabilidade Técnica ao Nutricionista. Serve como instrumento de defesa à sociedade, pois formaliza o compromisso do profissional com o CRN e a Pessoa Jurídica, visando à qualidade dos serviços prestados;*

(...)

*- Responsabilidade profissional - É a responsabilidade do nutricionista, adquirida a partir da sua inscrição no CRN, em razão do exercício profissional em certa função, serviço ou emprego; obrigação de responder pelas atividades próprias;*

#### **Da Solicitação**

(...)

*Art. 3º A Responsabilidade Técnica deverá ser solicitada pelo Nutricionista, mediante preenchimento fidedigno de formulário próprio fornecido pelo CRN.*

*Parágrafo único. Quando a Responsabilidade Técnica for solicitada por Nutricionista que já atua como integrante de Quadro Técnico (QT) em outro local, esta informação, assim como a citação de outros trabalhos, com ou sem vínculo, deverá fazer parte do documento.*

#### **Da Anotação**

(...)

*Art. 8º A Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) do Nutricionista, emitida pelo CRN, formaliza o compromisso assumido pelas atividades das áreas de alimentação e nutrição humana desenvolvidas na Pessoa Jurídica.*

No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios.

O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado.

A cozinheira não possui laudo médico (atestado de saúde ocupacional) e não cumpriu com os requisitos dos itens 5.2 e 5.3 do relatório de visita técnica.

A instituição não possui lactário mas no momento da visita atendia crianças menores de 1 ano. Não atendeu ainda ao item 10.7 do relatório de visita técnica.

Quanto a documentação foi apresentado o registro de limpeza de caixa d'água.

No que se refere ao controle de pragas a entidade deixou de apresentar o registro do controle químico.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam disponíveis na instituição e

de fácil acesso à comunidade escolar. Estes não estavam atualizados pois traziam em seu contexto a resolução revogada 212/2013/CME, do Conselho Municipal de Educação.

Ao final, conferimos o registros dos funcionários, onde a empresa deixou de comprovar o vínculo empregatício dos funcionários, conforme item III.I.I - Coordenador Pedagógico e III.I.III - Atividades Administrativas do Termo de Referência. Os demais funcionários encontram-se com vínculo empregatício comprovado, bem como com a formação necessária para a atuação na área.

Na análise da documentação do envelope nº 2 - Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno não encontram-se atualizados, uma vez que referencia as resoluções revogadas, 007/99 do COMED e 212/2013/CME, do Conselho Municipal de Educação, conforme identificado nas páginas 24,51,82 e 84 do processo licitatório. O plano de metas está com data do exercício de 2017, página 97.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica *julga por desclassificar* a instituição por não cumprir com o item 1.1 - quadro funcional; item 2.1, 2.2 e 2.3 - supervisão pedagógica; item 4 – Lactário, o CEI atende crianças do Berçário I, mas não possui lactário; item 5.1, 5.2 Cozinha, não possui Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e uniforme compatível com a função. Deixou de cumprir ainda com o item 5.3 Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos. Não cumpriu também com os itens 8.1 e 8.2 do controle de pragas, bem como o disposto no item 10.7 do relatório de visita técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Vieira dos Santos Kraemer, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2018, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Mikulis de Castilho, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2018, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Solange da Veiga da Maia, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2018, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Carvalho da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2018, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Terezinha Zimmer Malschitzky, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2018, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lorayne Oliveira Pereira de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2018, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maele Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2018, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Solange de Souza Seger, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2018, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Machado dos Santos Duarte, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2018, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1640199** e o código CRC **531BDDC5**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)